



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 34/2020 - CCEC/IFRR, de 28/11/2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1135/2020-GAB/IFRR, de 19/11/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30/1/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3/2/2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17/11/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11/3/2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD) e de energia renováveis), extensão, conforme Portarias Normativas n.º 4/2020-GAB/IFRR e n.º 6/2020-GAB/IFRR, durante o período de 1.º a 31 de dezembro de 2020, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Art. 2.º Determinar o retorno gradual às atividades presenciais nas unidades a partir do dia 1/12/2020, em conformidade com os Planos de Retorno das Unidades, a serem disponibilizados nos sítios institucionais das unidades e na página do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao COVID-19.

§ 1.º A Gestão de cada unidade deverá apresentar a escala de trabalho até o dia 30/11/2020, e dar ampla publicidade às atividades a serem desenvolvidas de forma presencial.

§ 2.º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas no art. 7.º da Instrução Normativa N.º 109, de 29 de outubro de 2020, poderão continuar exercendo as atividades em trabalho remoto, mediante a apresentação de autodeclaração atualizada, conforme modelo disponível no SUAP.

§ 3.º Os servidores que realizarem atividades presenciais deverão realizar o devido registro de frequência.

§ 4.º Os servidores que registram frequência em ponto eletrônico deverão realizar o registro quando da atividade presencial (conforme plano de retorno da unidade) e, caso não realize toda a jornada diária de modo presencial, deverão utilizar o campo "Observação" no SUAP para informar sucintamente as atividades realizadas de forma remota, até que se complete a carga horária diária.

§ 5.º Os servidores que não realizam registro de frequência em ponto eletrônico deverão apresentar folha de frequência para o registro nos dias que desenvolver atividades presenciais (conforme plano de retorno da unidade) e, caso não realize toda a jornada diária de modo presencial, deverão registrar as atividades desenvolvidas de forma remota por meio do Relatório Semanal de Atividades Remotas.

§ 6.º Os servidores que registram frequência em ponto eletrônico deverão incluir no campo "Observação", no SUAP, as atividades que realizarem durante o trabalho remoto, de forma que a chefia imediata possa realizar o devido abono, não sendo mais necessária a entrega do Relatório Semanal de Atividades Remotas.

§ 7.º Os servidores que não realizam registro de frequência em ponto eletrônico deverão apresentar à chefia imediata o Relatório Semanal de Atividades Remotas referente aos horários de trabalho remoto.

§ 8.º Os servidores docentes que realizarem aulas práticas ou atividade de estágio, nos termos da legislação vigente, deverão registrar frequência em folha de ponto, referente ao dia e ao horário que compareceram ao *campus/local* do estágio.

§ 9.º O novo modelo do Relatório Semanal de Atividades Remotas, com as informações necessárias, conforme as disposições acima, a ser utilizado a partir do dia 1.º /12/2020 encontra-se disponível no SUAP.

Art. 3.º Manter suspensa a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 4.º Revogar o art. 2.º da Portaria 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NADSON CASTRO DOS REIS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nadson Castro dos Reis, PRO-REITOR - CD2 - PROEX (IFRR), em 28/11/2020 18:35:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57478

Código de Autenticação: 1f36c4d6d1

